

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 5 DE MAIO DE 2017

NÚMERO 7.121

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Mauro de Nadal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSE**
Líder: José Milton
Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

**PARTIDO COMUNISTA DO
BRASIL**
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Nei A. Ascari
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Manoel Mota
Milton Hobus
Cesar Valduga
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dóia Guglielmi
Manoel Mota
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Manoel Mota
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Altair Silva

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente
Serafim Venzon - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Antonio Aguiar
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Gelson Merisio
Altair Silva
Marcos Vieira

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Milton Hobus
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Dóia Guglielmi
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jean Kuhlmann
Nilso Berlanda
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Neodi Saretta
João Amin
Dóia Guglielmi
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Altair Silva
Cleiton Salvaro
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Dirceu Dresch
Nilso Berlanda
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Serafim Venzon
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Serafim Venzon
Ricardo Guidi
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente
Darci de Matos
Romildo Titon
Manoel Mota
Altair Silva
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Fernando Coruja
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Dalmo Claro
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 034ª Sessão Ordinária realizada em 02/05/2017 2 Ata da 035ª Sessão Ordinária realizada em 03/05/2017 6</p> <p>Publicações Diversas Extratos..... 9 Mensagem Governamental .. 10 Ofícios..... 10 Portarias..... 11 Projetos de Lei 18 Projeto de Lei Complementar... .. 23 Redações Finais 23</p>
--	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 034ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck
Mário Marcondes
Kennedy Nunes
Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO JOÃO AMIN (Orador) - Discorre sobre a maior audiência pública ocorrida em Lauro Müller, em 27/04 do

corrente ano, destacando a participação efetiva do prefeito municipal, que fez uma grande mobilização, conforme registro fotográfico, demonstrando o grande número de pessoas presentes para tratar sobre os reflexos da inclusão das áreas territoriais do referido município quanto à ampliação do Parque Nacional de São Joaquim.

Menciona a importância de a Assembleia Legislativa manifestar-se em relação a esse assunto, assim como houve um forte movimento em relação à tentativa de implantação da praça de pedágio no sul do estado que beneficiaria o estado vizinho e a Frente Parlamentar Catarinense se mobilizou para reverter essa situação; assim, não diferente na citada audiência pública se buscou a inclusão de uma emenda parlamentar determinando que Lauro Müller e outros municípios da região não sejam inseridos na ampliação do parque.

Enfatiza que todo material colhido com mais de cinco mil assinaturas durante a audiência será encaminhado ao Fórum Parlamentar Catarinense, em nome do deputado federal João Paulo Kleinübing, a fim de manter a emenda parlamentar que consta na MP n. 756, e também de atender solicitações dos municípios atingidos pela referida ampliação do parque. Salienta ainda que, tratará desse assunto junto ao Ministério

de Meio Ambiente, ressaltando o empenho da deputada federal Geovania de Sâ, bem como o deputado federal Ronaldo Benedit, presente na audiência pública já datada anteriormente.

Ressalta o depoimento durante a audiência do morador de Bom Jardim da Serra, Leandro da Silva, ao falar dos inúmeros prejuízos causados pelo referido parque devido a inúmeras restrições impostas tanto para o mencionado município quanto para Urubici, pois os mesmos têm áreas gerenciadas pelo ICMBio.

Cita a narrativa do analista ambiental e chefe do Parque São Joaquim, Paulo Santi, que representa o ICMBio, ao justificar que o motivo da ampliação do parque, é o desinteresse do órgão, pois o mesmo preocupa-se com outros locais voltados para os turistas. [Taquígrafa: Silvia]

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Orador) - Comenta sobre o Projeto de Lei n. 6787/2016, que trata da Reforma Trabalhista, criticando o texto, já que tem posição contrária a algumas mudanças que vão prejudicar e enfraquecer o trabalhador brasileiro.

Alega que o trabalho intermitente acordado, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, significa trabalhar três horas, cinco horas e pagar só as horas trabalhadas. Esclarece que o tempo que o trabalhador está à disposição do patrão não será pago, não tem mais carga horária e piso

salarial previsto em lei, destacando também que se a lei for aprovada, as mulheres gestantes também serão atingidas, pois a reforma vai permitir que a empregada gestante ou lactante continue trabalhando em ambiente insalubre mediante atestado médico.

Conclui afirmando que a reforma trabalhista vai acabar com a CLT, o trabalhador vai voltar ao período da escravidão, e vai provocar a precarização nas relações de trabalho. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO ALTAIR SILVA (orador) - Fala sobre a Associação Chapecoense de Futebol, que é motivo de orgulho e paixão para a região oeste e todo o estado catarinense.

Registra que na próxima semana, no dia 10 de maio, o time estará comemorando aniversário, que será marcado pela grande final do Título Catarinense 2017, com o jogo entre Chapecoense e Avaí. Salienta que a associação foi fundada com o propósito de desenvolver o esporte naquela região, e chegou ao ano de 2017 com a grande chance de sagrar-se campeão da Copa Libertadores, não fosse a grande tragédia que ceifou muitas vidas e interrompeu a carreira brilhante daquela equipe.

Menciona que encaminhou ao Parlamento o Projeto de Lei n. 0001/2017, que declara de utilidade pública a Associação Chapecoense de Futebol, explicando que tal projeto está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça e logo será apreciado pelo Plenário, afirmando a sua certeza do apoio de todos os deputados para a justa iniciativa.

Declara que esta história de sucesso do time está sendo construída por homens e mulheres que trabalharam e continuam trabalhando com afinco, e pelos heróis que partiram, deixando uma grande saudade. Parabeniza o presidente Plínio de Nez Filho e toda a sua equipe que, apesar do pouco tempo para se reestruturar, têm conseguido trazer o time à superação e ao sucesso. [Taquígrafa: Sara]

Partidos Políticos

Partido: PSD

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador)

- Aborda a situação do desemprego que atinge muitos brasileiros e faz uma análise positiva da reforma trabalhista que está sendo apresentada ao país. Entende que o governo de Michel Temer está adequando a legislação trabalhista à realidade de um mundo do trabalho novo, diferente, moderno e transformador, e que, agora, com o serviço terceirizado, o tele-trabalho, as cooperativas de trabalho é preciso desengessar a relação, priorizando o acordado sobre o legislado. Ressalta que a reforma não mexe nos direitos sagrados dos trabalhadores, garantidos no art. 7º da Constituição Federal e afirma que as manifestações contra a reforma trabalhista vêm de parte dos sindicatos, concordando com a derrubada da contribuição sindical. Conclui, enaltecendo algumas alterações apresentadas na reforma trabalhista, como a possibilidade do fracionamento das férias em até três vezes no ano, e destaca que o trabalho intermitente faz parte de uma nova modalidade fundamental e necessária para o Brasil.

Deputado Maurício Eskudlark

(Aparteante) - Entende que a legislação trabalhista atual é boa para quem está empregado, tem estabilidade, porém não cria mecanismos para o mercado absorver os desempregados, e destaca que a reforma trabalhista vai proporcionar o desenvolvimento do país.

Deputada Luciane Carminatti

(Aparteante) - Afirma que o tema merece um debate profundo porque é complexo e exige

muita discussão, e questiona a afirmação do deputado de que vai valer o negociado sobre o legislado, que entende ser uma contradição.

[Taquígrafa: Cristiany]

Partido: PMDB

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

(Orador) - Reporta-se ao assunto que tem deixado os moradores do interior apreensivos e temerosos, que são as explosões de agências bancárias, acarretando o fechamento das mesmas por meses e meses, ocasionando transtornos à população, principalmente aos aposentados, que buscam atendimento em outros municípios.

Discorre, numericamente, sobre as agências explodidas de 2015 até este ano, totalizando aproximadamente 35 agências. Evidencia a necessidade de aumento de efetivo policial nos pequenos municípios e o uso da inteligência das Polícias Civil e Militar, bem como o encaminhamento de ofício ao sr. governador, Raimundo Colombo, e ao secretário de Segurança Pública que viabilizem tais ações.

Enfatiza o protocolo de projeto de lei de sua autoria na Casa Legislativa, pedindo que nos municípios onde exista apenas uma agência bancária e ocorra explosão criminosa, o banco deverá reabrir, no máximo, em 60 dias. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PMDB

DEPUTADO MANOEL MOTA (Orador)

- Comenta a falta de segurança nos caixas eletrônicos dos bancos públicos e privados, lembrando que o projeto de sua autoria que previa segurança armada nos bancos foi rejeitado em Plenário.

Comunica que foi à Brasília reivindicar a continuação das obras da SC-285, no trecho Serra da Rocinha, conversou com vários deputados e senadores catarinenses e com o Dnit, e que teve a confirmação que esta rodovia não vai ser interditada, e que será retomada a implantação da pavimentação com maior celeridade, considerando uma conquista para o estado.

Convida os parlamentares e o povo catarinense a participar da festa da padroeira da cidade de Araranguá, Nossa Senhora Mãe dos Homens, considerada a maior homenagem religiosa do sul do estado. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PT

DEPUTADA ANA PAULA LIMA (Oradora)

- Declara que o dia 28 de abril foi marcante para o estado e o país, porque é uma ocasião para lembrar as vítimas de acidentes de trabalho. Fala também sobre as manifestações que ocorreram naquela data, contra as reformas trabalhistas do governo Michel Temer. Registra que 40 milhões de brasileiros foram às ruas para dizer que são contra tais reformas, alertando que esta manifestação não será a última.

Quanto à terceirização irrestrita e a alteração de 200 dispositivos da CLT, ressalta que a corda sempre arrebenta do lado mais fraco, e certamente vai prejudicar os trabalhadores. Elenca alguns pontos cruciais da reforma, considerando que é grande a alteração na legislação trabalhista e que nenhuma delas beneficia o trabalhador.

Friza que em 12 anos o governo do PT conseguiu gerar emprego e renda, e que agora será contra qualquer retirada de direito. Reconhece que 14 milhões de desempregados é um número assustador, sem precedentes na história, e que fato semelhante só aconteceu antes do governo do presidente Lula. Afirma que o país voltou à situação do ano 2001 e que está perdendo empregos e direitos, mas defende que o PT vai interceder em prol do povo trabalhador, àquele que cumpre a sua

jornada de trabalho e quer a garantia de emprego, saúde e um salário digno. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Orador) - Expõe que participou do Programa Fala Deputado, na TVAL, anunciando boas novas com relação à situação de escolas estaduais que enfrentam dificuldades no sul do estado, e informa, com relação à Escola de Ensino Básico São Miguel, de São Miguel do Oeste, que o governador determinou uma nova licitação a fim de solucionar os problemas.

Aborda a aprovação, na Comissão de Constituição e Justiça da Casa, do relatório do deputado Darcy de Matos, concordando com o fim da aposentadoria vitalícia dos ex-governadores a partir de 1º de janeiro de 2019. Entende ser uma vitória, pois demonstra que o Legislativo está preocupado com o zelo dos recursos públicos, não admitindo mais certos privilégios que ocorriam no passado. Registra a agilidade dos deputados na aprovação da matéria na comissão e espera que logo a Assembleia venha aprová-la em Plenário. Considera importante que a medida seja levada para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal a fim de que ninguém mais venha a ter direito à aposentadoria política, enfatizando a necessidade de um estado de igualdade entre as pessoas. Com relação às aposentadorias que estão sendo pagas, lembra que já há questionamento judicial e prevê que o Tribunal, em Brasília, vá resolver a questão.

Deputado Fernando Coruja

(Aparteante) - Entende importante tal debate num momento em que se discutem novos critérios para a aposentadoria no Brasil e questiona porque tirar as aposentadorias só após 2019 e não tirar daqueles que já recebem. [Taquígrafa: Cristiany]

Partido: PCdoB

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)

- Reporta-se aos números apresentados na área de Segurança Pública no município de Chapecó, mencionados no *Jornal do Almoço*, que há dois meses não há registro de homicídios, salientando que a última vez que o referido município teve um mês inteiro sem registro de homicídios foi em outubro de 2010. Sublinha o trabalho do delegado Wagner Meirelles, dos policiais civis e dos agentes da Polícia Militar na pessoa do tenente-coronel, Ricardo da Silva, pela dedicação e trabalho que realizam.

Discorre sobre a necessidade de aumento de efetivo e melhorias na infraestrutura da Delegacia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, de Chapecó, visando à segurança de pessoas que integram a sociedade catarinense.

Deputada Luciane Carminatti (Aparteante) - Colabora com a fala do deputado sobre o tema abordado.

Deputado Maurício Eskudlark

(Aparteante) - Parabeniza o deputado e menciona o trabalho desenvolvido pelos policiais mencionados. [Taquígrafa: Sílvia]

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Dá início à Ordem do Dia.

Votação com discussão encerrada da Mensagem de Veto n. 0692/2017, que dispõe veto total ao Projeto de Lei n. 0179/2015, de autoria do deputado Patrício Destro, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de telefonia fixa adaptados às pessoas com deficiência visual, auditiva ou de fala, nos estabelecimentos de grande circulação de público, no estado de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça para deliberação em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Patrício Destro e Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos oito votos "sim", 22 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0694/2017, que dispõe veto total ao Projeto de Lei n. 0346/2015, de autoria do deputado José Nei Ascari, que dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra a pessoa com deficiência, no âmbito do estado de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: José Nei Ascari; Kennedy Nunes; Fernando Coruja; Gelson Merisio; e Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não

DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim	DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO DALMO CLARO		DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim	DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não	DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não	DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI		DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não	DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim	DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO GELSON MERISIO	não	DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não	DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não	DEPUTADO GELSON MERISIO	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim	DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim	DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	não	DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não	DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não	DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim	DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA		DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES		DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não	DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MAURO DE NADAL		DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim	DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não	DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE		DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	não	DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim	DEPUTADO NATALINO LÁZARE	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim	DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não	DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim	DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não	DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim	DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	não	DEPUTADO RICARDO GUIDI	
DEPUTADO SERAFIM VENZON		DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK		DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não	DEPUTADO SERAFIM VENZON	não

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 13 votos "sim", 18 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

[Taquígrafa: Ana Maria]

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0695/2017, que dispõe veto total ao PL n. 376/2015, de autoria do deputado Valmir Comin, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviços contínuos estenderem o benefício de novas promoções aos clientes preexistentes.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER - Solicita a retirada da matéria de pauta por solicitação do autor.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Consulta as lideranças sobre a retirada da matéria de pauta.

(Os srs. líderes aquiescem.)

Com a aquiescência dos srs. líderes, a matéria foi retirada de pauta.

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0696/2017, que dispõe veto total ao PL n. 428/2015, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que institui o Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência, no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Darci de Matos; Kennedy Nunes; Fernando Coruja; João Amin; e Serafim Venzon.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos 14 votos "sim", 16 votos "não", nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

[Taquígrafa Sara]

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0693/2017, que dispõe veto total ao PL n. 0296/2015, de autoria do deputado Cesar Valduga, que dispõe sobre a Política Estadual de Atendimento às Crianças com Gastrostomia.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Cesar Valduga e Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	abstenção	Pedido de Informação n. 0037/2017,	Conclui dizendo que será um
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não	de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera,	defensor e lutará pela recuperação da rodovia e
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI		a ser enviado ao Presidente da FATMA,	que vai solicitar ao Deinfra que realize as ações
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim	solicitando informações referentes as Usinas	pertinentes a revitalização da SC-390.
DEPUTADO MARCOS VIEIRA		Hidrelétricas e de pequenas centrais hidrelétricas	[<i>Taquígrafa: Ana Maria</i>]
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES		que estão em processo de licença prévia, licença	DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não	de instalação ou de licença de operação.	- Registra a passagem do Dia do Trabalhador,
DEPUTADO MAURO DE NADAL		Em discussão.	comemorado no dia 01 de maio, que é um dia
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim	(Pausa)	para reflexão sobre a valorização daqueles que
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não	Em votação.	produzem a riqueza do país. Manifesta-se
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não	Os srs. deputados que o aprovam	também, quanto à mobilização do dia 28 de
DEPUTADO NEODI SARETTA	não	permaneçam como se encontram.	abril, quando o povo brasileiro pode demonstrar
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim	Aprovado.	a sua insatisfação contra o desmonte das leis
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim	Moção n. 0069/2017, de autoria do	trabalhistas e a reforma da Previdência.
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não	deputado Cesar Valduga, a ser enviada ao	Esclarece que muitos deputados
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	não	Ministro da Ciência e Tecnologia, Inovação e	estaduais têm falado sobre o tema, afirmando
DEPUTADO RICARDO GUIDI		Comunicações, aos Presidentes do Senado e da	suas posições a respeito das reformas, mas
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim	Câmara dos Deputados e demais autoridades,	ressalta que os trabalhadores serão muito
DEPUTADO ROMILDO TITON		manifestando repúdio à privatização da Empresa	prejudicados, principalmente porque o
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não	Brasileira de Correios Telégrafos Em discussão.	negociado vai prevalecer sobre o legislado. Afirma
DEPUTADO SILVIO DREVECK		Discutiram a presente matéria os srs.	que os trabalhadores estão começando a perceber
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não	deputados: Kennedy Nunes; Cesar Valduga;	as dificuldades que serão vivenciadas com as
		Milton Hobus e Dirceu Dresch.	alterações, fazendo com que o governo comece a
		Retirada de pauta para retificação da	recuar pela pressão da sociedade.
		redação da matéria.	
		Esta Presidência comunica que	Entende que aqueles que mais
		defere de plano os Requerimentos n.s:	lucram continuarão sendo os maiores
		0385/2017, de autoria do deputado Cesar	beneficiados, e que a reforma não foi discutida,
		Valduga; 0386/2017, de autoria do deputado	está sendo imposta e a população não
		Nilso Berlanda; 0387/2017, de autoria do	consegue entender o que vai realmente
		deputado Marcos Vieira; 0388/2017, de	melhorar. Acentua que o Dia 1º de Maio é um
		autoria do deputado Darci de Matos;	dia para festividades, mas que também é uma
		0389/2017, de autoria do deputado Padre	oportunidade para contestar, refletir, fazer
		Pedro Baldissera; 0390/2017, de autoria José	crítica e autocrítica sobre as relações entre
		Milton Scheffer; 0391/2017 de autoria do	trabalho e capital, na luta por uma sociedade
		deputado Altair Silva; e, 0392/2017 de autoria	onde todos tenham os seus direitos assistidos.
		do deputado Valdir Cocalchini.	
		Esta Presidência comunica também,	Fala também o trabalhador
		que serão enviadas aos destinatários,	rural, explicando que o FPM - Fundo de Partici-
		conforme determina o art. 206 do Regimento	pação dos Municípios é menor que os recursos
		Interno, as Indicações n.s: 0275/2017 de autoria	que vêm da Previdência Social, o que trará um
		do deputado Manoel Mota; 0276/2017, de autoria	déficit nos recursos que circulam na economia dos
		do deputado Natalino Lázare; e, 0277/2017, de	municípios, aumentando consequentemente o
		autoria do deputado Mário Marcondes.	êxodo rural. E alerta ainda que, neste contexto, o
		Finda a pauta da Ordem do Dia.	agricultor terá dificuldade para se aposentar.
		[Coordenadora: Carla]	Demonstra preocupação com o futuro
		*****	do trabalhador brasileiro, parabenizando a
		Explicação Pessoal	todos que tiveram a coragem de se posicionar
		DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador)	contra as mudanças que estão sendo
		- Reporta-se à greve geral ocorrida na última	propostas. [<i>Taquígrafa: Sara</i>]
		sexta-feira em todo o Brasil contra as reformas	DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador)
		propostas pelo governo de Michel Temer,	- Manifesta-se favorável ao fim do imposto
		ressaltando que o movimento foi muito forte	sindical obrigatório, apesar de entender que os
		nas grandes cidades, capitais e também nos	sindicatos têm um papel importante na defesa
		pequenos municípios de Santa Catarina. Realça	dos trabalhadores, porém entende positivo que
		que a população brasileira deu seu recado ao	a contribuição seja facultativa.
		governo federal, enfatizando que para a próxima	Critica os grevistas que realizaram
		paralisação um dia será pouco. [<i>Taquígrafa: Sílvia</i>]	um movimento no dia 28 de abril, citando que o
		DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	site da Associação Catarinense de Imprensa
		(Orador) - Registra com alegria que participou	repudiou a violência praticada contra um
		da abertura do início do curso de formação dos	radialista da rádio Chapecó, que teve o telefone
		policiais militares, que farão a segurança dos	celular subtraído e foi ameaçado e impedido de
		catarinenses a partir de 2018. Agradece ao	fazer seu trabalho. Também manifesta muita
		governador Raimundo Colombo e ao secretário	indignação com a paralisação que a CUT
		de Segurança Pública, César Augusto Grubba,	convocou no dia da greve, descrevendo um
		por mais esta ação.	drama familiar em que uma senhora de 54
		Cobra das autoridades a manutenção	anos, que estava na mesa de cirurgia
		da SC-390, entre Lauro Müller e Bom Jardim da	esperando um transplante de fígado, não pode
		Serra, a Serra do Rio do Rastro, que está em	realizar o procedimento, uma vez que o veículo
		situação de abandono total, que além de ser	da central de transplante ficou preso no trânsito
		turística, de movimentação da economia, faz a	parado pelos grevistas.
		ligação do sul do estado ao oeste catarinense.	DEPUTADO MÁRIO MARCONDES
		A referida rodovia possui mais de 250 curvas e	(Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer
		desafia a natureza com seu traçado, e está	uso da palavra, encerra a sessão, convocando
		sem cuidado nenhum por parte das auto-	outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora
		ridades. Também sugeriu a instalação de uma	regimental. [<i>Taquígrafa: Cristiany</i>].
		balança de pesagem no posto da Polícia	
		Rodoviária da região.	

ATA DA 035ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck
Kennedy Nunes
Dirce Heiderscheidt
Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO PADRE PEDRO

BALDISSERA (Orador) - Discorre sobre a sua caminhada na Casa Legislativa, destacando a gratidão que tem com as pessoas que convivem tanto dentro quanto fora do Parlamento.

Demonstra seu respeito e reconhecimento de atitude para com o deputado Darci de Matos por decidir a respeito da admissibilidade de dar fim ao subsídio vitalício aos ex-governadores, projeto de emenda constitucional de sua autoria, que contou também com a participação do deputado Maurício Eskudlark, repercutindo na imprensa e nos diversos segmentos da sociedade, pois é mais um bom exemplo do Parlamento catarinense para o Brasil, como foi na questão do fim do voto secreto. A discussão foi iniciada em 2006, quando a conjuntura brasileira era outra e, atualmente, frente aos apelos da sociedade e diante das reformas que tramitam no Congresso Nacional, como a Previdenciária, que ferem direitos dos trabalhadores, o referido parecer favorável pela aprovação da PEC, que tramitava desde 2011, mostra a importância, no que tange à questão de recursos públicos em prol da sociedade catarinense.

Deputado Cesar Valduga (Aparteante)

- Corroborar com a fala do deputado, salientando que o projeto é fundamental para o estado. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador)

- Traz à tribuna o assunto educação, comentando que no sul do estado muitas escolas estão fechadas, por reformas ou outros motivos e os alunos e pais estão angustiados com a situação. Diz que é um absurdo, criticando a Secretaria de Estado da Educação e a ADR, Agência de Desenvolvimento Regional, de Araranguá, responsabilizando-os pela interdição das escolas. Informa que os alunos já

estão há 47 dias sem aula, por causa da incompetência do desgoverno que está prejudicando milhares de crianças, solicitando as autoridades providências urgentes para a questão.

Fala novamente sobre a Reforma da Previdência, destacando que a preocupação da sociedade, dos trabalhadores urbanos e rurais, é imensa com relação às mudanças que irão ocorrer nas leis trabalhistas, alegando que agora o presidente Michel Temer está fazendo a "degola dos infieis", ou seja, quem votar contra a reforma é punido.

Finaliza reafirmando compromisso com a luta dos trabalhadores brasileiros contra a destruição da Previdência Pública no Brasil, e que está acompanhando de perto todas as mudanças. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

(Oradora) - Fala sobre ação importante, que merece reconhecimento, que é o resultado das boas práticas da política. Enaltece os parlamentares que trabalham e exercem sua função com seriedade, zelo e compromisso, e muitas vezes não são reconhecidos, lamentando esta situação.

Registra que Chapecó está comemorando 60 dias sem nenhum homicídio, apresentando dados estatísticos que comprovam que a melhora na situação ocorreu após trabalho que desenvolveu em audiências com a Secretaria da Segurança Pública, Polícia Civil e Militar. Informa também, que houve audiência com o governador, com o delegado geral de Polícia, com o comando da Polícia Militar em Florianópolis e com as autoridades locais.

Faz exibição de vídeo onde os jornalistas comentam os 60 dias sem homicídio em Chapecó, elencando as ações que contribuíram para esta conquista, entre elas, o reforço de um delegado, três agentes e uma escrivã que focaram especialmente nos homicídios, realizaram a prisão de líderes de facções criminosas, apreensão de armas e troca de informações entre as polícias.

Fala também sobre a situação dos bombeiros de Chapecó, o 6º Batalhão, onde há falta de efetivo para funcionar 24 horas. Cita também que 22 quartéis estão desativados na região. Reconhece a gravidade da situação, declarando que todo esforço que foi dirigido para melhorar a questão dos homicídios, será feita também em relação aos bombeiros, informando que o governador anunciou edital para chamar 250 bombeiros. [Taquígrafa: Sara]

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) -

Faz o registro do chamamento, por parte do governo estadual, de cerca de 950 novos policiais que serão incorporados até o fim do ano para atuar na Polícia Militar de Santa Catarina, lembrando que todo mês ocorre a baixa de policiais por aposentadoria ou outros motivos. Assim sendo, sugere ao governo do estado que já se preocupe com o lançamento de um novo concurso para policiais, porque o processo até o policial estar à disposição da corporação demanda muito tempo.

Também, manifesta-se com relação à questão da saúde do trabalhador, trazendo dados preocupantes com relação aos acidentes no trabalho. Espera que, através de um esforço conjunto entre o Poder Público, a iniciativa privada e as entidades relacionadas à área, seja possível alcançar mecanismos para diminuir o número alarmante de acidentes de trabalho que ocorrem no estado. [Taquígrafa: Cristiany]

Partido: PCdoB

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)

- Reporta-se ao PL n. 126, de sua autoria, que declara as feiras e festas populares tradicionais das comunidades catarinenses, como patrimônio imaterial do estado de Santa Catarina, enfatizando que tais festividades culturais são para manter viva a integração social.

Defende que as referidas festas promovem a tradição étnica, confessional, regional e folclórica, divulgando a cultura gastronômica do povo catarinense. Salienta que a produção artesanal de alimentos nesses eventos recebeu uma diretriz de fomento para garantir o princípio da razoabilidade em relação às ações de fiscalização e inspeção, voltadas para grandes indústrias alimentícias.

Relata que as mencionadas festas objetivam estreitar os vínculos sociais, manter a tradição e colher recursos para necessidades coletivas e, ao mesmo tempo, expõe a indignação das comunidades pequenas que realizam festividades tradicionais, almoços festivos de famílias pelas exigências descabidas, como cozinhas industriais, carteira de saúde para churrasqueiros e cozinheiros voluntários. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PSD

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador)

- Comunica que representa o Parlamento Catarinense em várias entidades, por exemplo, a União dos Parlamentares do Mercosul, que representa todos os deputados estaduais, prefeitos e vereadores, dos países que compõem o Mercosul, na qual assumiu a presidência, e que tem o maior orgulho das bandeiras que a instituição assumiu.

Relata agenda de viagem à Suíça como missão internacional, e que foi conhecer três assuntos que estão sendo discutidos no Brasil: o sistema político, administrativo e carcerário. Apresenta vídeo sobre a viagem fazendo considerações a respeito da mesma e dos lugares que visitou.

Finaliza chamando atenção que os agentes penitenciários e de polícia não usam qualquer tipo de armas nos presídios, mas que todos são lutadores de *jiu-jitsu*, os detentos são obrigados a trabalhar e o trabalho não reduz a pena. Os presos recebem um salário, ficam com uma parte e o restante vai para a família.

Deputado Nilso Berlanda (Aparteante)

- Parabeniza o deputado Kennedy Nunes pelo pronunciamento, comentando que em Santa Catarina, na cidade São Cristóvão do Sul, tem um sistema semelhante, onde 80% dos detentos trabalham, e que é citado como exemplo no Brasil. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PP

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER (Orador) - Fala sobre a situação da Segurança Pública, que preocupa os catarinenses, mas que felizmente tem sido combatida, salientando que o governador do estado deu um grande exemplo para o Brasil quando convocou 950 soldados aprovados no último concurso, com o objetivo de dar mais segurança aos catarinenses.

Reconhece que essa convocação é suficiente para cobrir um déficit histórico, mas a longo prazo não resolve todos os problemas, pois os policiais tem a sua aposentadoria por tempo de serviço e não por idade, e isso acontece quando os profissionais ainda estão em plena capacidade de trabalho.

Agradece ao governador Raimundo Colombo pela iniciativa de corrigir esta defasagem, ressaltando que em nenhum outro momento foram chamados 950 policiais de uma só vez. Reconhece a competência e o esforço da Polícia Militar para dar maior proteção neste momento de crise da segurança nacional e também de crise econômica.

Aproveita a oportunidade para falar sobre a audiência pública realizada na comissão de Agricultura, onde foi tratado sobre a interrupção dos projetos de assistência técnica e extensão rural, que objetivam levar uma assistência técnica diferenciada para pequenas propriedades da agricultura familiar. Apela ao governo federal para a manutenção do projeto, renovando essas chamadas públicas, pois, se forem interrompidas, será grande a perda tanto para os técnicos envolvidos no projeto como para as famílias dos agricultores. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PMDB

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Orador) - Manifesta-se sobre o projeto que tramita na Casa e cria um novo marco regulatório para as Parcerias Público-Privadas (PPPs) em Santa Catarina. Ressalta que há uma grande expectativa quanto às PPPs por parte da sociedade e do segmento empresarial, uma vez que se trata de um meio eficiente de o governo estabelecer parcerias com o segmento privado para garantir investimentos e atender a necessidades da população.

Cita, como exemplo de uma PPP de sucesso em curso em Florianópolis, a privatização do aeroporto Hercílio Luz, que passará a ser administrado por um grupo suíço com expertise em operação aeroportuária, com um novo terminal pronto em dois anos, trazendo benefícios óbvios para a população e a economia catarinense. Outro exemplo envolve o empresariado, a prefeitura de Joinville e a UFSC, no sentido de desenvolver um centro tecnológico, cultural e de negócios no município. Espera que a ideia avance já que todos os segmentos envolvidos sairão ganhando. Assim, entende importante que se dê prosseguimento ao debate sobre o projeto das PPPs na Casa.

Parabeniza o povo de Campos Novos pela realização da Expocampos 2017, desejando-lhes sucesso. Também tece considerações com relação à saúde no estado que enfrenta problemas, entendendo que, apesar do esforço do estado em saldar as contas, ainda há alguns hospitais catarinenses com pendências. Lamenta a ausência do secretário de estado na reunião da comissão de Finanças, na presente data.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) - A Presidência suspende a sessão, por até sete minutos, para que possa

usar a tribuna o sr. Silvio Alexandre Zancanaro, prefeito municipal de Campos Novos, com o objetivo de divulgar e convidar a todos os deputados para participarem da 12ª Expocampos 2017, que ocorrerá em Campos Novos, no período de 19 a 21 de maio. [Taquígrafa: Cristiany]

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia.

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0698/2017, que dispõe veto total ao PL n. 0079/16, de autoria do deputado Fernando Coruja e outros, que institui a Tabela Complementar do SUS Nacional, para o fim de obtenção de prestação de serviços privados de pessoas físicas ou jurídicas na área da saúde e adota outras providências.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Fernando Coruja; Antônio Aguiar; Dalmo Claro; Kennedy Nunes; Serafim Venzon; Milton Hobus; Marcos Vieira; José Milton Scheffer; e Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	não
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
DEPUTADO GELSON MERISIO	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	não
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não

Está encerrada a votação.

Votaram 28 srs. deputados.

Temos um voto "sim", 27 votos "não" e nenhuma abstenção.

O sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou as manifestações dos deputados Romildo Titon e José Milton Scheffer, fora do sistema eletrônico de votação, contrárias a este veto, sendo assim totalizam 29 votos não.

A matéria está rejeitada.

[Taquígrafa: Sílvia]

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0699/2017, que dispõe veto total ao Projeto de Lei n. 0111/2016, de autoria do deputado Aldo Schneider, que fixa o percentual mínimo de aplicação de recursos financeiros pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina, Celesc, nos programas de eficiência energética nas unidades consumidoras rurais do estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Aldo Schneider; Milton Hobus; Serafim Venzon; Dirceu Dresch; e Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	não
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	não
DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos oito votos "sim", 22 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

[Taquígrafa: Ana Maria]

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0700/2017, que dispõe veto total

ao PL n. 373/16, de autoria do deputado Valmir Comin, que altera a Lei nº 13.334, de 2005, que "Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências", para o fim de assegurar os valores definidos para atendimento de convênios vigentes, no caso de eventual "superavit" financeiro do Fundo em referência.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Altair Silva; Dirceu Dresch e Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	sim
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	sim
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	sim
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	sim
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 29 srs. deputados.

Temos 18 votos "sim", 11 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0707/2017, que dispõe veto total ao PL n. 207/13, de autoria da deputada Luciane Carminatti, que dispõe sobre a presença do Segundo Professor de Turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema estadual de educação de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Luciane Carminatti e Darci de Matos.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	não
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	não
DEPUTADO RICARDO GUIDI	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não

Está encerrada a votação.
Votaram 31 srs. deputados.
Temos três votos "sim", 28 votos "não" e nenhuma abstenção.
Está rejeitado o veto.
[Coordenadora: Carla]

Discussão e votação da Mensagem de Veto n. 0708/2017, que dispõe sobre o veto total ao PL n. 005/15, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera, que altera dispositivos da Lei n. 5.684, de 1980, que dispõe sobre o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.
Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Padre Pedro Baldissera e Darci de Matos.

Em votação.
Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	não

DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DALMO CLARO	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	
DEPUTADO RICARDO GUIDI	
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 29 srs. deputados.

Temos nove votos "sim", 20 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0043/2017, de autoria do deputado João Amin, que altera a Lei n. 16.719, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas festivas alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para que o Dia Estadual do Surfe e dos Surfistas passe a ser comemorado no dia 23 de maio.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0061/2016, de autoria do deputado Antônio Aguiar, que institui o selo Empresa Solidária com a Vida no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia; e de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0038/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, a ser enviado ao Governador do Estado, solicitando informações referentes à arrecadação do IPVA do exercício de 2016.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0070/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, a ser enviada ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, manifestando apoio à proposta de emenda a Medida Provisória nº 756/16. (Redução da área de preservação do Parque Nacional de São Joaquim)

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0071/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviada ao Grupo detalhe Teatro, de Blumenau, parabenizando-o pela passagem dos 15 anos de atuação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0072/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga, a ser enviada ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, aos presidentes do Senado e

da Câmara dos deputados e demais autoridades, manifestando apelo contra a privatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada com a manifestação contrária do deputado Milton Hobus.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0393/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes; 0394/2017, de autoria do deputado Cleiton Salvaro; 0395/2017, de autoria do deputado Milton Hobus; 0396/2017, de autoria do deputado Silvio Dreveck; 0397/2017, 0398/2017 e 0399/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0400/2017, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 0401/2017, de autoria do deputado Dóia Guglielmi; 0402/2017 e 0403/2017, de autoria do deputado Natalino Lázare.

Esta Presidência comunica também que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0278/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0279/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro; 0280/2017, de autoria do deputado João Amim; e 0281/2017, de autoria do deputado Romildo Titon.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Taquígrafa: Sara]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Aborda o *impeachment* de Dilma Rousseff, entendendo que, ao contrário da narrativa petista, o *impeachment* não foi um golpe. Afirma que a deposição da presidente repercutiu positivamente na economia e que a economia voltou a crescer um ano depois de o país se livrar do governo do PT. Aposta no governo de Michel Temer que entende ser mais responsável e comprometido com reformas e espera que o país deixe para trás a recessão. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Cita a expressão do deputado federal, Esperidião Amin, mencionada no jornal *Folha de Chapecó*, sobre a reforma trabalhista que diz: "Lei nenhuma gera emprego".

Faz questionamento sobre o comprometimento de alguns setores da economia com o desenvolvimento, o crescimento do país e a geração de emprego, quando menciona os processos de desoneração do setor produtivo nacional nos governos de Lula e Dilma, destacando que durante o mesmo período a Casa Legislativa também realizou economia e os recursos foram devolvidos ao Executivo.

Afirma que a crise econômica se intensificou porque o setor produtivo não reinvestiu o dinheiro das desonerações na geração de emprego, mas na especulação, guardaram o dinheiro no colchão.

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, a Presidência encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. [Taquígrafa: Sílvia].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATOS

EXTRATO Nº 026/2017

REFERENTE: RESCISÃO do Contrato nº 041/2016 celebrado em 24/01/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Hotel Paraná Ltda.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade resilir o Contrato, cujo objeto era a locação de imóvel destinado às atividades parlamentares do Deputado Leonel Pavan, ficam extintas, a partir de 1º/02/2017

JUSTIFICATIVA: A rescisão tem como justificativa a devolução do imóvel em face do afastamento do Deputado Leonel Pavan de suas atividades parlamentares para assumir a Secretaria de Estado do Turismo Cultura e Esporte. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.5 do Contrato Original; Despacho da Autoridade Competente (Ofício nº 003/2017).

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Avelina Luiza Ferreira- Procuradora

*** X X X ***

EXTRATO Nº 027/2017

REFERENTE: Inexigibilidade nº 004/2017 celebrado em 31/03/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais- UNALE

OBJETO: Inscrição da ALESC com a participação dos Deputados e do seu corpo técnico na XXI Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE), que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu, PR, no período de 07 a 09 de junho de 2017, incluindo o fornecimento de material didático confeccionado para os trabalhos, transporte entre o hotel e local do evento e alimentação.

VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 09/06/2017.

VALOR: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 023/2017 - LIC e Ato da Mesa nºs. 128/2015 e 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e subelemento 3.3.90.39.31 (Inscrições em Eventos).

Florianópolis, 04 de maio de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 028/2017

REFERENTE: Contrato CL nº 008/2017 celebrado em 03/04/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais- UNALE

OBJETO: Inscrição da ALESC com a participação dos Deputados e do seu corpo técnico na XXI Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE), que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu, PR, no período de 07 a 09 de junho de 2017, incluindo o fornecimento de material didático confeccionado para os trabalhos, transporte entre o hotel e local do evento e alimentação.

VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 09/06/2017.

VALOR: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do processo nº 0023/2017-LIC; Termo de Inexigibilidade nº 004/2017 e; Ato da Mesa nºs 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 04 de maio de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Maria Izabel Ávila da Silva Carioni- Diretora Administrativa

Deputado Adjuto Afonso- Presidente

*** X X X ***

MENSAGEM GOVERNAMENTAL**MENSAGEM Nº 747****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de Lei n.º 030/2016, que "Declara integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a Ponte Pênsil Padre Mathias Michelizza, localizada na divisa dos Municípios de Capinzal e Ouro", por ser contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 074/2017, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL).

O PL nº 030/2016, ao pretender declarar a Ponte Pênsil Padre apresenta contrariedade ao interesse público, uma vez que tal medida invade competência atribuída exclusivamente à Fundação Catarinense de Cultura pela Lei nº 5.846, de 22 de dezembro de 1980. Nesse sentido, a SOL, por intermédio de sua Consultoria Jurídica, recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

A Lei Estadual n.5846, de 22 de dezembro de 1980, em seu art. 1º, que a forma de integração de bens móveis e imóveis ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina se dá pelo tombamento, que deverá ser feito pelo órgão competente.

Sendo assim, o projeto de lei em análise apresenta contrariedade ao interesse público, pois o tombamento, necessário para que o imóvel, objeto do referido projeto de lei, seja incluído no patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, deverá ser realizado pela Fundação Catarinense de Cultura - FCC, conforme determina a já citada Lei Estadual n. 5.846, de acordo com artigo 4º[...].

Neste sentido, esta consultoria entende, com base nas diretrizes legais expostas, em especial a Lei Estadual n. 5846/80, e em conformidade com a manifestação apresentada pela Fundação Catarinense de Cultura - FCC à fls. 04, que há contrariedade ao interesse público, por entender ser competência da FCC promover o tombamento, após homologação pelo Governador, ato necessário para declarar a Ponte Pênsil Padre Mathias Michelizza parte integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina.

Essa, senhores Deputados, é a razão que levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Contudo, diante da relevância do conteúdo do PL nº 030/2016, a proposta de tombamento do Ponte Pênsil Padre Mathias Michelizza será oportunamente analisada pela Fundação Catarinense de Cultura, em observância às determinações contidas na Lei nº 5.846, de 1980, para o fim de declará-la parte integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado.

Florianópolis, 26 de abril de 2017

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 03/05/17

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 030/2016

Declara integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a Ponte Pênsil Padre Mathias Michelizza, localizada na divisa dos Municípios de Capinzal e Ouro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a Ponte Pênsil Padre Mathias Michelizza, localizada na divisa dos Municípios de Capinzal e Ouro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá tomar as medidas cabíveis para o tombamento da Ponte Pênsil Padre Mathias Michelizza, nos termos da Lei nº 5.846, de 22 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 6 de abril de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK

Presidente

Deputado Kennedy Nunes

1º Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt

2ª Secretária

Deputada Ana Paula Lima

3ª Secretária

Deputado Maurício Eskudlar

4º Secretário

*** X X X ***

OFÍCIOS**OFÍCIO Nº 0060.9/2017**

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hosten - Hospital Santa Clara, de Otacílio Costa, referente ao exercício de 2016.

Thatiany Ap. W. Tessorollo

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0061.0/2017

OFÍCIO Nº 022/2017/HMRT Pomerode, 20 de Abril 2017
Encaminha documentação para a manutenção de título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, referente ao exercício de 2016.

NELSON HEIN

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0062.0/2017

São Bento do Sul, 25 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Friederic Froebel, de São Bento do Sul, referente ao exercício de 2016.

VANDER MEIER

Presidente

Lido no expediente

Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0063.1/2017

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Tênis de Mesa de Rio do Sul (ATEMERS).

João Carlos Luciano

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0064.2/2017

Blumenau, 20 de abril de 2017
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Hellmuth Danker

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0065.3/2017

Ofício nº 002/2017 Araquari, 02 de março de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Movimento Jovem de Araquari, referente ao exercício de 2016.

Isidoro Leandro dos Santos Neto

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0066.4/2017

São Bento do Sul, 19 de Abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Norte Catarinense dos Portadores de Parkinsonismo, de São Bento do Sul, referente ao exercício de 2016.

Udo Antonio Hackbarth
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0067.5/2017

Ofício nº 43/2017 Guaramirim, 26 de Abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim - Bombeiros Voluntários, referente ao exercício de 2016.

Dieter Helmuth Gaedtker
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0068.6/2017

Florianópolis, 17 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Comitê para a Democratização da Informática de Santa Catarina (CDI-SC), em Florianópolis, referente ao exercício de 2016.

Heitor Blum S.Thiago
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0069.7/2017

Rio do Sul, 24 de Abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Rio do Sul, referente ao exercício de 2016.

Ivan Casagrande Concer
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0070.0/2017

Ofício nº: 07/2017 Palmitos, 24 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Palmitos, referente ao exercício de 2016.

Tatiana Schaefer Agustini
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0071.1/2017

Porto União, 12 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Cultural Grünenwald de Desenvolvimento e Fomento do Terceiro Setor, de Porto União, referente ao exercício de 2016.

Olívio Mathias Vier
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0072.2/2017

Ofício nº 18/2017 Itajaí, 28 de Abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida "Pássaros de Luz", de Itajaí, referente ao exercício de 2016.

Viviane Regina Cláudio dos Santos
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0073.3/2017

Ofício nº 032/17-DAF Joinville, 26 de Abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, em Joinville, referente ao exercício de 2016.

Valdir Steglich
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0074.4/2017

Ofício nº 50/17 Curitiba, 25 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Curitiba, referente ao exercício de 2016.

Eneone Teresinha Martarello
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0075.5/2017

Itajaí, 27 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação - Parque Dom Bosco, de Itajaí, referente ao exercício de 2016.

Antonio Braz de Oliveira
Tesoureiro

Lido no Expediente
Sessão de 04/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0076.6/2017

Ofício nº 029/2017 Turvo, 27 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo (APAE), referente ao exercício de 2016.

João Airton da Rosa
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 04/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0077.7/2017

Ofício nº 012/2017 Joaçaba, 25 de abril de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Joaçaba, referente ao exercício de 2016.

Reginaldo Tanello
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 04/05/17

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 0078.8/2017

Ofício nº 09/2017 Florianópolis, 02 de maio de 2017
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente, Educacional e Assistencial Gente Amiga, de Florianópolis, referente aos exercícios de 2015 e 2016.

Solange Tadeu Di Foggi da Silva
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 04/05/17

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1176, de 03 de maio de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ANDRÉ CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº 8415, de PL/GAB-72 para o PL/GAB-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1177, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor DIEGO ROSA CORREIA, matrícula nº 6779, de PL/GAB-95 para o PL/GAB-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1178, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor SAULO WEISS, matrícula nº 7343, de PL/GAB-84 para o PL/GAB-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1179, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor MAURI JOÃO DE QUADROS, matrícula nº 7607, de PL/GAB-66 para o PL/GAB-75, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1180, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo

de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora VERUSKA TASCA, matrícula nº 8595, de PL/GAB-59 para o PL/GAB-72, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1181, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EDUARDO SARDÁ DELLISANTI, matrícula nº 7797, de PL/GAB-66 para o PL/GAB-76, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep João Amin).

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1182, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LUIZ CARLOS MENDES, matrícula nº 5715, de PL/GAB-74 para o PL/GAB-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi).

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1183, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR na DF - Coordenadoria de Orçamento Parlamentar **LIVIA CERETTA**, Geógrafo, matrícula nº 650.727-1-01, servidora do Poder Executivo - SDS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, colocada à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato nº 860, de 12 de abril de 2017, sob a égide do Termo de Convênio nº 1546/2015, a contar de 02 de Maio de 2017.

Carlos Antonio Blofeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1184, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce **Atividade Parlamentar Externa/Registro biométrico**, a contar de 5 de abril de 2017.

Gabinete do Deputado Jean Kuhlmann

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
8572	MORGANA VINTER	BLUMENAU

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1185, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MURILO TOMAZONI**, matrícula nº 8180, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1186, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ELIZABETE ARALDI**, matrícula nº 7790, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Romildo Titon).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1187, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **GREICE CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula nº 8225, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1188, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ROSELI EUCLIDES COSTA BISONE**, matrícula nº 5242, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1189, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MAXIMO COSTA**, matrícula nº 8272, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Luciane Maria Carminatti).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1190, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MANFRED BENEDICTO GRIMM**, matrícula nº 3153, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1191, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANGELA MARIA VALNIER DA SILVA**, matrícula nº 6554, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1192, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ROSELI EUCLIDES COSTA BISONE, matrícula nº 5242, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 02 de Maio de 2017 (Gab Dep Altair da Silva).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1193, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR THIAGO BEZ HAHN DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep João Amin).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1194, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR VALMIR ROSA CORREIA, matrícula nº 3733, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt - Ituporanga).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1195, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ANDRE RIBEIRO CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Darci de Matos - Criciúma).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1196, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR GABRIEL NIENCHOTTER para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, Atividade Parlamentar Externa/Biométrico, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi - São José).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1197, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora TATIANA CRISTINA BERNARDO, matrícula nº 5183, de PL/GAB-48 para o PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1198, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora SILVANIA ISABEL KUHNEN, matrícula nº 8086, de PL/GAB-01 para o PL/GAB-12, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1199, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora EVA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 6105, de PL/GAB-24 para o PL/GAB-25, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1200, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ALLAN MUNHOZ MADEIRA, matrícula nº 5160, de PL/GAM-72 para o PL/GAM-74, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (MD - 1ª Secretaria).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1201, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **RAQUEL DE SOUZA PHILIPPI**, matrícula nº 5407, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Antônio Aguiar).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1202, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **GABRIEL ANTONIO CERON PEREIRA**, matrícula nº 7730, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Silvio Dreveck).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1203, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula nº 7243, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assistência técnica-consultoria, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MARISTELA DARONCO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 1969, que se encontra em fruição de licença-prêmio por sessenta dias, a contar de 03 de maio de 2017 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1204, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
Paulo Roberto Dalmolin	3843	3%	6%	05/03/17	0862/2017
Calina Wojciechowski	2456	3%	24%	11/03/17	0869/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1205, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
5518	Edio dos Santos	15	02/03/17	1093/2017
3430	André Ricardo de Souza	15	02/03/17	1090/2017
8331	Geraldo de Cesário	15	30/03/17	1094/2017
7898	Gilda Maria Marcondes Penha	15	22/03/17	1096/2017
6811	Ane Caroline Scheffer	05	27/03/17	1091/2017
1402	Maria de Fátima Niehues Barreto	10	01/04/17	1102/2017
1584	Vera Mattos	30	02/04/17	1109/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1206, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1608	Claudia Regina do Nascimento	60	08/03/17	1092/2017
2132	João Batista Pereira	90	31/03/17	1097/2017
1483	Rita de Cassia Costa	90	02/04/17	1106/2017
1031	Paulo Bittencourt	90	02/04/17	1103/2017
2700	João Machado Pacheco Neto	30	03/04/17	1099/2017
4347	Renata Hazan N. Salles	30	03/04/17	1105/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1207, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
2700	João Machado Pacheco Neto	30	03/03/17	1098/2017
1552	Alexandre Aldo Cipriani	60	11/04/17	1087/2017
1930	Gilberto Luiz Helfenstein	90	11/04/17	1095/2017
4968	Almerinda Lemos Thomé	45	15/04/17	1088/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1208, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1421	Jorge Clenio da Silva	20	05/04/17	1100/2017
8566	Pedro Ari Parizotto	12	05/04/17	1104/2017
1887	Valci Martins	30	07/04/17	1108/2017
2084	Maria Aparecida Orsi	60	10/04/17	1101/2017
0581	Sergio Augusto Machado	14	11/04/17	1107/2017
4345	Ana Rita Moriconi de Souza	60	16/04/17	1089/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1209, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR GABRIEL ANTONIO CERON PEREIRA, matrícula nº 7730, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1210, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR DANILO SCHMIDT VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-34, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - 1ª Secretária).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1211, de 03 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR GELCI GUERINO DELLA CORTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira - Xaxim).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1212, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora SILVANIA ISABEL KUHNEN, matrícula nº 8086, de PL/GAB-12 para o PL/GAB-02, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Maio de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1213, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora EVA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 6105, de PL/GAB-25 para o PL/GAB-30, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Maio de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1214, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor RODRIGO MACHADO, matrícula nº 8535, de PL/GAB-41 para o PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Nilson Gonçalves).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1215, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora INES WOLLINGER DA CONCEICAO, matrícula nº 4027, de PL/GAB-82 para o PL/GAB-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1216, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: **PUBLICAR** que a servidora **CELIA DANIELA VIEIRA COUNAGO DE LIMA**, matrícula nº 8215, designada pelo respectivo Deputado, é a responsável pelo Gabinete do Deputado Dalmo Claro de Oliveira para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores internos e externos.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1217, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ALEXANDRE SIMIONI**, matrícula nº 4509, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Nilson Gonçalves).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1218, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ZENAIR ESTEVAM**, matrícula nº 5825, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-86, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep Altair da Silva).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1219, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CRISTIANE FÁTIMA MATOS DE ASSIS**, matrícula nº 8162, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de Maio de 2017 (Gab Dep João Amin).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1220, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ANTONIO JOÃO VENEZA DE SOUZA, matrícula nº 7237, de PL/GAB-54 para o PL/GAB-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2017 (Gab Dep Jean Kuhlmann).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1221, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor JOÃO VALLE NETO, matrícula nº 7731, de PL/GAB-54 para o PL/GAB-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2017 (Gab Dep Jean Kuhlmann).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1222, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LEOBERTO VITOR CRISTELLI, matrícula nº 7570, de PL/GAB-54 para o PL/GAB-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2017 (Gab Dep Jean Kuhlmann).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1223, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor RAULINO SCHUTZE, matrícula nº 5588, de PL/GAB-93 para o PL/GAB-89, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Maio de 2017 (Gab Dep Jean Kuhlmann).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1224, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR RAQUEL DE SOUZA PHILIPPI, matrícula nº 5407, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 03 de Maio de 2017 (DL - CC - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1225, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR LIÊGE SANTIN para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Luciane Maria Carminatti - Chapecó).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1226, de 04 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR DANUBIA CORDEIRO DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-05, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Maurício Eskudlark).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1227, de 05 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ARGILIO MELLO ALVES**, matrícula nº 1962, na DL - CC - Comissão de Constituição e Justiça, a contar de 1º de maio de 2017.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1228, de 05 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **ANA FLAVIA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 7518, na MD - Consultoria Legislativa, a contar de 2 de maio de 2017.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1229, de 05 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ELIZEU MATTOS**, matrícula nº 5308, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-73, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de Fevereiro de 2017 (Liderança do PMDB).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1230, de 05 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ITAMAR SILVEIRA PASSARELA, matrícula nº 7852, de PL/GAB-49 para o PL/GAB-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de Maio de 2017 (Gab Dep Valduga)

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1231, de 05 de maio de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ELIANE DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 5182, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 0125.2/2017**

Disciplina o prazo máximo para reinício de funcionamento de estabelecimento bancário em caso de reformas estruturais em prédios, inclusive em razão de danos provenientes de infrações penais, e dá outras providências.

Art. 1º As agências de estabelecimentos bancários sediadas em municípios onde exista apenas 1 (uma) agência pertencente à mesma instituição financeira, não poderão permanecer fechadas para reformas estruturais, tais como execução de serviços de conservação, de manutenção geral, de obras e serviços de engenharia de construção ou reconstrução, de reforma parcial ou total de prédios, pelo prazo superior a 60 (sessenta) dias, devidamente comprovado.

§ 1º As instituições financeiras referidas neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

§ 2º Se as obras previstas neste artigo excederem os 60 (sessenta) dias previstos no *caput* deste artigo, a contar do fato causador do dano ou da sua constatação em caso de obras ou de reformas estruturais mencionadas no artigo 1º da presente Lei, a instituição bancária responsável pela agência deverá colocar à disposição dos usuários, na mesma jurisdição, instalações com condições normais para a prestação dos mesmos serviços bancários.

§ 3º O prazo referido no *caput* deste artigo deverá ser comprovado pela instituição bancária mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) laudos elaborados por profissionais credenciados pelo Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA), neles devendo constar o cronograma de execução da obra, bem como discriminadas as etapas e os respectivos prazos para conclusão das mesmas.

§ 4º Fica incluído na previsão deste artigo como reforma de prédios ou dependências, os prejuízos provenientes das infrações penais tipificadas como furto, roubo ou dano contra as instalações das instituições financeiras, inclusive agências bancárias, postos de atendimento ou caixas eletrônicos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado VALDIR COBALCHINI

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

JUSTIFICATIVA

A explosão de caixa eletrônico em banco, ou também denominada de terminais bancários de autoatendimento, tipifica conduta do crime penal de furto qualificado pelo rompimento de obstáculo, independentemente do montante levado ou do estrago causado.

Quanto ao conhecido "crime do caixa eletrônico", praticado com o uso de explosivos com grande poder de destruição, a estatística aqui em Santa Catarina é alarmante. Somente em 2015, foram dezenove ocorrências; em 2016, onze, e, neste ano de 2017, em apenas cinco meses, já somam seis os fatos de furtos e roubos a bancos com as mesmas características violentas e criminosas.

No Brasil, ultimamente, diante do aumento em progressão geométrica dos casos de ataque a caixas eletrônicos com uso de explosivos, os governos dos estados da federação e o próprio governo federal, têm adotado medidas visando coibir esse tipo de crime que tem assolado a população, impondo riscos à segurança pública e causando prejuízos materiais de grande monta para as instituições bancárias e, de maneira reflexa, ao usuário dos serviços bancários, que fica à mercê de um atendimento deficiente em virtude, por exemplo, do tempo que a agência vitimada pela ação dos meliantes fica fechada em razão das reformas para a reconstrução.

Todavia, as reformas nem sempre são a principal dificuldade vivenciada pelos usuários dos serviços bancários, mas sim o tempo demandado até que as instituições bancárias devolvam o serviço à população; e quando devolvem (!), pois em alguns casos desativam em definitivo essas agências temendo pela segurança delas e pelo eventual prejuízo, não obstante, nesse segundo caso, a proteção securitária que porventura tenham.

Pontualmente, em se tratando do tempo que é gasto para a reforma de uma agência vitimada pela ação ilícita do uso de explosivos, tem-se um problema maior quando se trata de um município pequeno, onde invariavelmente existem poucas agências prestando atendimento à população. Em certos casos apenas uma agência presta o serviço a uma comunidade inteira. Face a isso, não raras vezes a população vê-se obrigada a se deslocar para outras cidades em busca de serviços bancários por meses e meses até que a agência local finalmente volte a prestar o atendimento. No interior do Estado, somos testemunhas desse fato, a situação é ainda mais grave, prejudicando os aposentados, idosos, agricultores, comerciantes, pessoas humildes, enfim, os municípios em geral, que dependem de serviços bancários. Resta-lhes apenas, como têm feito com razão inúmeras vezes, dirigir suas reclamações às autoridades e representantes políticos, clamando por uma solução do problema.

Assim é que, no intuito de tentar contribuir para melhorar a vida dos catarinenses, apresentamos este projeto de lei visando disciplinar o tempo a ser gasto pelas instituições bancárias na recuperação das agências vitimadas pela ação criminosa ou para eventuais reformas de rotina, isto é, que esses estabelecimentos bancários sediados em municípios onde exista apenas 1 (uma) agência pertencente à mesma instituição financeira, não poderão permanecer fechados para reformas estruturais, tais como execução de serviços de conservação, de manutenção geral ou obras e serviços de engenharia de construção ou reconstrução, de reforma parcial ou total de prédios, inclusive em razão de destruição por danos estruturais provenientes de ilícitos penais (os famigerados crimes da explosão de caixas eletrônicos) pelo prazo não superior a 60 (sessenta) dias. Esse prazo de sessenta dias, segundo dispõe o nosso projeto de lei, deverá ser comprovado mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) laudos elaborados por profissionais credenciados pelo Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA), neles devendo constar o cronograma de execução da obra, bem como discriminadas as etapas e os respectivos prazos para conclusão das ditas obras. E, de acordo com a nossa iniciativa parlamentar, se tais obras excederem os 60 (sessenta) dias previstos, a instituição bancária responsável pela agência em reformas deverá colocar à disposição dos usuários, na mesma jurisdição, instalações com condições normais para a prestação dos mesmos serviços bancários.

Assim, estreme de dúvidas a relevância desta matéria, razão pela qual, temos certeza, haveremos de contar com o apoio integral dos nobres parlamentares com assento nesta Casa Legislativa, aprovando sem ressalvas este nosso projeto de lei.

Por essas razões, submetemos à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências a proposição em epígrafe, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria aqui focada.

Sala das Sessões,

Deputado VALDIR COBALCHINI

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0126.3/2017

Declara integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado de Santa Catarina as feiras e as festas populares tradicionais das comunidades catarinenses e dispõe sobre o fomento à sua realização.

Art. 1º Esta Lei declara integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado de Santa Catarina as feiras e as festas populares tradicionais das comunidades catarinenses e dispõe sobre o fomento à sua realização com o objetivo de proteger a produção artesanal de alimentos a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais como expressão da diversidade cultural e histórica do nosso Estado.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se feiras e festas populares tradicionais das comunidades catarinenses aquelas organizadas pelos moradores, em pequenos espaços, com fluxo não superior a um mil participantes, com maior participação e difusão da comunidade local e regional, sem alto valor mercadológico e de pequeno porte econômico, e que não sejam controladas por empresas patrocinadoras, além de surgirem das tradições e costumes locais.

Art. 2º As feiras e as festas populares tradicionais das comunidades catarinenses são atividades de baixo risco e integram as políticas de incentivo e valorização de todas as formas de expressão cultural e lazer, além de preservar a identidade e a memória catarinense nos termos da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Como diretriz básica de fomento, os elementos de tradição e cultura étnica, confessional, regional ou folclórica das comunidades deverão ser respeitados em todo o processo de elaboração e realização dos eventos desta Lei, observando-se o princípio constitucional da razoabilidade relativo às ações de fiscalização e inspeção.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Sala das Sessões,

Deputado Cesar Valduga

Lido no Expediente

Sessão de 03/05/17

Justificativa

A Constituição do Estado de Santa Catarina dedica uma seção direcionada à nossa Cultura como meio de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e, ainda, define princípios de incentivo e valorização de todas as formas de expressão cultural, bem como integração dessas formas de expressão cultural com as políticas de comunicação, ecológica, educacional e de lazer, além de preservar a identidade e a memória catarinense¹.

Nesse enfoque, as feiras e as festas tradicionais das comunidades catarinenses promovem a nossa tradição étnica, confessional, regional e folclórica propagando a cultura alimentar do nosso povo, no sentido de realçar os modos de ser, de fazer e de viver em comunidades. E isso em todos os cantos do nosso Estado.

Daí ser necessário e de extremo interesse público declarar integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado de Santa Catarina as feiras e as festas tradicionais das comunidades catarinenses, como forma de incentivar, valorizar e preservar a identidade e a memória catarinense nos processos de produção artesanal de alimentos, que envolvem saberes e fazeres oralmente transmitidos de geração a geração, com conhecimentos tradicionais construídos, transformados e reiterados ao longo dos tempos, que são expressão da enorme diversidade cultural catarinense.

Na segunda parte do texto legislativo, propomos a criação de uma diretriz de fomento de tamanha importância para sobrevivência da produção artesanal de alimentos com relação à observância dos processos de elaboração e realização das feiras e das festas tradicionais comunitárias conduzidas pelo princípio constitucional da razoabilidade relativo às ações de fiscalização e inspeção, quando aplicam normas de controle voltadas para grandes indústrias alimentícias.

Tais normas de controle voltadas para grandes indústrias alimentícias vêm dificultando a realização de festas comunitárias e almoços festivos de famílias, amigos e vizinhos, que envolvem churrascos e comidas feitas em casa ou em cozinhas comunitárias, de modo voluntário e coletivo. Inclusive há relatos que têm sido feitas exigências descabidas, como cozinhas industriais, carteira de saúde para churrasqueiros e cozinheiros voluntários, uso de espetos de aço ou inox, impedimento de consumo de produtos coloniais artesanais, entre outras.

Essas interferências de controle têm causado indignação nas comunidades, que fazem suas festas para estreitar laços sociais e para arrecadar recursos para necessidades coletivas, como forma de expressão de devoções religiosas e para proporcionar lazer e diversão aos visitantes. A culinária popular e tradicional está presente como elemento principal e viabilizador de todas estas manifestações culturais populares, especialmente nas comunidades rurais e inexistem registros de pessoas contaminadas por consumir estes alimentos, pois o zelo pela boa alimentação oferecida aos participantes sempre foi a garantia do sucesso dessas promoções².

Desta forma, na parte final do art. 3º propomos a observância do princípio constitucional da razoabilidade relativo às ações de fiscalização e inspeção, como diretriz básica de fomento. Diretrizes é um conjunto de princípios, ideias e ensinamentos de autores e juristas que, no caso, servem de base para o Direito e que influenciam e fundamentam a elaboração de leis, normas, resoluções, etc. Determinam a maneira de se proceder ou se portar, orientam uma conduta, etc. Constituem fonte do Direito, utilizadas também para a interpretação das leis, fixando as diretrizes gerais das normas jurídicas.

Frise-se o caráter inovador dado ao princípio da "razoabilidade" contido na parte final do art. 3º, sobre a razoabilidade quanto às exigências aplicadas. Afinal, o que é o princípio da razoabilidade?

Antes de passarmos ao conceito, vamos analisar os atos da administração pública frente ao princípio da razoabilidade, tendo em vista a crescente utilização de normas abertas, fazendo com que o agente use da discricionariedade para enquadrá-las ao caso concreto, sob a justificativa de melhor atender às conveniências da administração e às necessidades coletivas.

Todas as normas regulamentadas pelo Direito Administrativo devem sujeitar-se à observância de determinados princípios expressos ou implícitos no ordenamento constitucional, em especial quando o Estado age por meio de seus órgãos e agentes públicos, seja editando comandos genéricos e abstratos, seja prestando serviços públicos ou resolvendo conflitos de interesse (que é o caso da proposição).

"A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato". (RESENDE, Antonio José Calhau. O Princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público. Revista do Legislativo. Abr. 2009.). (gf.)

Neste prisma, constata-se que a administração pública, ao exercer suas funções, deve primar pela razoabilidade de seus atos a fim de legitimar as suas condutas, fazendo com que o princípio seja utilizado como vetor para justificar a emanação e o grau de intervenção administrativa impostos pela esfera administrativa ao destinatário. (OLIVEIRA, José Roberto Pimenta. Os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade no Direito Administrativo Brasileiro. 1ª ed. São Paulo, Malheiros Editores, 2006, p. 473.)

² Adaptação de texto extraído da moção em defesa da cultura alimentar de Santa Catarina.

¹ Art. 173, parágrafo único, incisos I, II e V.

Assim, se restar na norma certa margem de opção para o agente efetivar a vontade abstrata da lei, a autoridade deverá adotar a melhor medida para o atendimento da finalidade pública. E, no espírito do nosso Projeto de Lei, a finalidade pública é expressa pelo eixo de inclusão do processo de elaboração e realização dos eventos previstos neste projeto, visando à segurança sanitária, por exemplo, no entanto, protegendo a produção artesanal de alimentos a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais como expressão da diversidade cultural e histórica do nosso Estado, manifestados por meio dos elementos de tradição e cultura étnica, confessional, regional ou folclórica das comunidades.

Conforme acima exposto, a atuação do agente público deve seguir fielmente os princípios acima referidos, em especial o da razoabilidade, tendo em vista a sua importância para a garantia da ordem democrática, vez que ensejam a possibilidade de concretização da justiça social, cultural e dos valores a elas inerentes. Além disso, não impedem em nada a atuação estatal e nem dificultam o alcance coletivo, pois **apenas servem como norte para uma atuação coesa, moderada e de bom senso por parte dos executores da vontade do Estado**³.

Pelo exposto, conclamo os nobres deputados e deputadas desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa, em plena harmonia com os princípios constitucionais, legais e por tratar de matéria de elevado interesse público e cultural.

Deputado Cesar Valduga

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0127.4/2017

Autoriza, o uso, em serviço, de arma de fogo de propriedade particular dos servidores da FATMA, designados para atividades de fiscalização ambiental, e estabelece outras providências.

Art. 1º. Ficam autorizados, o uso, em serviço, de arma de fogo de propriedade particular dos servidores da FATMA, designados para atividades de fiscalização ambiental, especificamente, na área de caça, pesca ou exploração ilegal de madeira, desde que:

I - Possua o deferimento do requerimento de porte de arma de fogo pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos da Polícia Federal, apresentando cópia autenticada de registro válido de arma de fogo particular emitido em nome do Agente Ambiental Estadual requerente;

II - Seja possuidor de porte funcional válido emitido pelo Presidente da Fundação do Meio Ambiente;

III - A arma de fogo de que trata este parágrafo deverá ser conduzida com o seu respectivo Certificado de Registro.

IV - O uso, em serviço, armas de fogo pelo servidor da FATMA será autorizado, após análise dos itens anteriores.

Art. 2º. Em serviço, é vedado ao servidor da FATMA, o manuseio e o disparo de armas de fogo em locais de aglomeração popular, estabelecimento ou empreendimento sob fiscalização.

Art. 3º. A FATMA expedirá Regulamento Interno para o uso, em serviço, de arma de fogo de propriedade particular dos servidores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Valdir Cobalchini

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/05/17

Justificativa:

A Polícia Federal reconhece que há norma específica que confere porte de arma de fogo aos servidores encarregados da fiscalização da caça, nos termos do art. 26 da Lei nº 5.197/67 (Código de Caça), mas ressalva e esclarece que esse tipo de porte depende de regulamentação pelo órgão ambiental ou através de Lei estadual, a exemplo do que já ocorre com o IBAMA e o ICMBio.

Como no Estado de Santa Catarina não disciplinou o porte de arma de seu fiscais ambientais, os Delegados Federais tem indeferido pedidos dos fiscais ambientais para portarem armas particulares.

Ademais, a fruição desse direito depende de regulamentação do Estado ou do órgão ambiental em que o servidor trabalha, observado o art. 33-A do decreto, em que se exige o "atendimento dos requisitos previstos no inciso III do caput do art. 4º da mencionada Lei". Infere-se ainda que o órgão cujos agentes possuem porte estabelecido em lei própria é que deve expedir a respectiva autorização, pois, conforme o disposto no art. 34, §3º, do decreto, tais órgãos "deverão encaminhar à Polícia Federal a relação dos autorizados a portar arma de fogo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 26".

O IBAMA e o ICMBio já disciplinaram o porte de seus servidores. Entretanto Santa Catarina e a FATMA ainda não, motivo pelo qual os servidores da fiscalização ambiental não podem exercer o porte de arma previsto na Lei nº 5.197/67.

Esse entendimento está em consonância com o posicionamento da Divisão Nacional de Armas da Polícia Federal (DARM/DIREX/DPF), unidade do órgão central especializada na matéria e a quem cabe uniformizar

entendimentos e procedimentos, a qual, no caso de servidores de um órgão estadual de Santa Catarina, pronunciou-se pela "IMPOSSIBILIDADE de concessão de porte de arma de fogo, na categoria defesa pessoal, para (...) do Estado de Santa Catarina tão somente com base no risco potencial supostamente inerente à profissão de (...)".

Além disso, como resposta a uma consulta formulada pela SR/PF/SC referente a outro caso semelhante, a DARM/DIREX/PF concluiu que "cabe à Superintendência Regional avaliar discricionariamente a efetiva necessidade para concessão de autorização para porte de arma de fogo para guarda de parque da FAEMA na modalidade de defesa pessoal, conforme previsto no artigo 10, da lei 10.826/03".

Decisões:

ADMINISTRATIVO. PORTE DE ARMA DE FOGO. LEI N. 10.826/2003. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVA NECESSIDADE. 1. A concessão de porte de arma insere-se no poder discricionário da Administração, traduzindo-se em mera autorização, revestida de precariedade, inexistindo, por isso, direito líquido e certo ao seu deferimento, em função de suposta situação especial de risco. 2. Hipótese em que o impetrante não satisfaz os requisitos previstos no art. 4º, inciso I, e no art. 10, § 1º, inciso I, da Lei n. 10.826/2003, para a concessão do porte de arma de fogo, uma vez que não demonstrou a sua efetiva necessidade de porte por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação não provida. (AC 00009135120144013807 0000913-51.2014.4.01.3807, JUÍZA FEDERAL HIND GHASSAN KAYATH (CONV.), TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:12/02/2016 PAGINA:1700.)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ESTATUTO DO DESARMAMENTO. AUTORIZAÇÃO PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO A EMPRESÁRIO. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. I - A regra do Estatuto do Desarmamento é pela proibição do porte de arma de fogo em todo o território nacional, excepcionando, pois, os casos legalmente previstos e as hipóteses elencadas em seu art. 6º, bem como as autorizações revestidas de precariedade inseridas no poder discricionário da Polícia Federal a ser exercido nos limites conferidos no ordenamento jurídico. Desse modo, inexistente direito líquido e certo ao deferimento do pedido de autorização para o porte de arma de fogo. Precedentes desta Corte. II - O exercício da atividade de Empresário no ramo de transporte de cargas, compra, venda e locação de imóveis não representa situação especial de risco a justificar a concessão da segurança e compelir a autoridade policial a conceder autorização para o porte de arma de fogo. Meras ocorrências policiais registradas há mais de cinco anos, cujo desfecho dos fatos ocorreu sem maiores consequências, não constituem elementos hábeis a comprovar riscos ou ameaças dirigidas ao requerente de modo superior ao enfrentado pelo cidadão na vida em sociedade e nem guardam ligação estrita com sua atividade profissional capaz de revelar excepcional necessidade do uso de arma de fogo para o exercício da profissão. III - Apelação do Impetrante a que se nega provimento. (AMS 00180487520104013400, DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:01/09/2014 PAGINA:112.)

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aprovou em 02 de abril de 2014, proposta que acrescenta dispositivo ao Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03) para assegurar o direito a porte de armas a fiscais ambientais federais, estaduais, distritais e municipais contratados por concurso público.

O relator concordou com a intenção do PL, que autoriza o porte de arma aos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). "Os servidores designados para as atividades de fiscalização ambiental, por trabalharem rotineiramente em ações de prevenção e combate a ilícitos ambientais, estão constantemente sujeitos a situações de enfrentamento e riscos à integridade física. Assim, o porte e o uso de armas de fogo é imprescindível para a salvaguarda dos servidores", argumentou Lopes.

Neste sentido, importante a aprovação do projeto.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0128.5/2017

Altera a Lei nº 17.065, de 2017, para o fim de retificar a expressão genérica "veículos" utilizada.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 17.065, de 11 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a fixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de automóveis informando sobre isenções tributárias específicas, concedidas às pessoas com deficiência e adota outras providências." (NR)

"Art. 1º As concessionárias e revendedoras de automóveis instaladas em todo o território do Estado de Santa Catarina devem afixar, em local de fácil visualização, cartazes informando aos consumidores sobre as isenções de impostos, como IPI, ICMS e demais tributos, garantidas por Lei às pessoas com deficiência ou que tenham enfermidade de caráter irreversível." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Dóia Guglielmi

Lido no Expediente

Sessão de 03/05/17

³ Adaptação de texto extraído da RDC 49 Comentada.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa simplesmente corrigir a distorção que a expressão genérica "veículos", utilizada no art. 1º, da Lei Estadual nº 17.065, de 2017, traz a abrangência e aplicabilidade da norma, bem como ao próprio desígnio do legislador estadual originário.

O objetivo da referida Norma estadual, que contemplou um determinado seguimento de consumidor, foi dar a garantia de informação da existência de preceitos federais e estadual que contemplem a isenção de tributos na aquisição de automóveis⁴.

Nesse sentido, é cediço que, por definição, "veículo" é todo e qualquer meio de transporte existente, seja motorizado ou não, por quaisquer vias (terrestres, marítimas ou aéreas), fato que *per si so* não coaduna com o propósito da Norma estadual em vigência.

A título de ilustração, tem-se que a legislação estadual, do jeito que se encontra, está por obrigar, indistintamente, a todas as revendedoras e concessionárias de veículos do Estado de Santa Catarina, inclusive aquelas que não comercializam produtos abrangidos por quaisquer isenções tributárias destinadas aos consumidores com deficiência ou portadores de enfermidade de caráter irreversível, como por exemplo: revendas de motos, caminhões etc.

Desse modo, por uma questão de razoabilidade e de especificidade da própria Lei estadual, entendo que a correção na Lei nº 17.065, de 2017, se faz necessária.

Dito isso, conto com o apoio dos senhores Deputados para a aprovação da presente proposta parlamentar.

Deputado Dóia Guglielmi

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 0129.6/2017

Obriga estabelecimentos comerciais a apresentarem a tela dos monitores da caixa registradora de forma visível e sem obstáculos para o consumidor.

Art. 1º. Obriga os estabelecimentos comerciais que funcionam no Estado de Santa Catarina que, caso possuam caixa registradora com monitor, a posicionar a tela do mesmo de maneira a facilitar a visão desta pelo consumidor.

Art. 2º. Fica proibida a obstrução visual da tela do monitor por qualquer produto, objeto ou propaganda que dificulte o acesso visual do consumidor.

Art. 3º. A identificação dos produtos e os valores apresentados deverão ser de fácil leitura e interpretação.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de R\$ 5.000,00;

III - duplicação do valor da multa no caso de reincidência.

Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

JUSTIFICATIVA

Em sua maioria, os estabelecimentos comerciais possuem um terminal de registro, ou caixa registradora, com monitor, onde são lançados os produtos e seus valores.

É muito comum ocorrer uma distorção do preço anunciado ante ao preço efetivamente cobrado, muitas vezes por falha do sistema ou lapso de algum funcionário. Em alguns casos, há inclusive má fé.

Essa lei propõe um cuidado simples que será útil não apenas para o consumidor como para o próprio estabelecimento. O consumidor poderá conferir no caixa, no momento da leitura do código de barras e do pagamento, se há divergência entre o preço da prateleira e de anúncios com o preço efetivamente praticado.

Alguns caixas de supermercados, farmácias, restaurantes, etc, possuem vários produtos dispostos em torno do caixa, dificultando o acesso visual da tela do monitor para o cliente/consumidor. Em outros casos, a tela é voltada exclusivamente para o funcionário responsável pelo caixa, impossibilitando o cliente de verificar os valores cobrados.

A Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, estabelece em seu artigo 6º que:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem" (grifo nosso).

Assim, certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei

Deputado Jean Kuhlmann

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0130.0/2017

Dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de qualquer empresa que faça uso direto de trabalho infantil.

Art. 1º. Além das penas previstas na legislação própria, será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) dos estabelecimentos que tiverem trabalhadores infantis.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se trabalho infantil aquele configurado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no art. 60 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no art. 403 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo 1º será apurado na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda, assegurado o devido procedimento administrativo ao interessado.

Art. 3º. Esgotada a instância administrativa, o Poder Executivo divulgará, através do Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto nesta lei, fazendo nela constar, ainda, os respectivos números do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereços de funcionamento e nome completo dos sócios.

Art. 4º. A cassação da eficácia da inscrição do cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no artigo 1º, implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento penalizado:

I - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

II - a proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único - As restrições previstas nos incisos prevalecerão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de cassação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

JUSTIFICATIVA

Estima-se em 3,2 milhões, o número de crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos de idade, que trabalham no território brasileiro. Trata-se, portanto, de uma chaga social que precisa ser enfrentada com coragem pela sociedade brasileira.

É bem verdade que o trabalho infantil é observado, por vários setores da sociedade, com certa convicção, como se a atividade laboral, em si, tivesse um valor absoluto, que fosse independente das condições particulares dos sujeitos envolvidos.

Cumprido ressaltar que a Constituição Federal de 1988 proíbe o trabalho infantil (art. 7º, XXXIII). No plano infraconstitucional, destaque-se a CLT e o ECA, que protegem a criança e o adolescente em relação à atividade laboral. Em face do direito vigente, pode-se concluir que o menor de 14 anos de idade não pode trabalhar, e o jovem entre 14 e 15 anos de idade pode desenvolver atividades na qualidade de aprendiz. O adolescente entre 16 e 17 anos de idade poderá trabalhar, desde que não seja em atividade noturna, penosa, insalubre ou perigosa.

Registre-se que no país, no período compreendido entre 2007 e fevereiro de 2015, registrou-se 17.902 acidentes com crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, resultando em 174 mortes e 400 mutilações, segundo dados divulgados pelo SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificações do Ministério da Saúde (22/09/2015).

O presente projeto de lei assegurará às crianças e adolescentes do Estado de Santa Catarina uma maior proteção aos seus direitos fundamentais, assegurando que os jovens tenham, no momento oportuno, acesso ao trabalho decente, por intermédio da educação e profissionalização.

Assim, certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Jean Kuhlmann

*** X X X ***

⁴ CTB. AUTOMÓVEL - veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor (Anexo I).

PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2017

Dispõe sobre o direito do consumidor ao controle e pagamento individual de seu consumo nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares e dá outras providências.

Art. 1º Os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Santa Catarina devem assegurar ao consumidor as opções de controle individual prévio e de pagamento individual de seu consumo.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, deve o estabelecimento, quando não se tratar de consumo com pagamento prévio ou imediato, possibilitar ao consumidor meios de controle dos produtos e serviços em consumo.

Art. 2º O não oferecimento da opção de que trata o artigo 1º desobriga o consumidor do pagamento do valor que reputar indevido, salvo quando expressamente tenha optado por controle não individual.

Art. 3º A prova do valor consumido nos estabelecimentos de que trata esta lei deverá ser feita preferencialmente por meio de comanda individual apresentada previamente ao consumidor para seu controle.

§1º - A entrega da comanda ou outro meio de controle de consumo ao consumidor não exime o estabelecimento comercial de efetuar o mesmo controle, sendo vedada a aplicação de multa ao consumidor por sua perda.

§2º - No caso de controle por meio eletrônico, o estabelecimento comercial deve disponibilizar ao consumidor meios de conferência do valor em consumo a qualquer momento, preferencialmente através de terminais eletrônicos destinados a esse fim.

Art. 4º O descumprimento desta lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os responsáveis ao pagamento de multa a ser estipulada em regulamento, dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente
Sessão de 03/05/17

JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento proposta que dispõe sobre o direito do consumidor ao controle e pagamento individual de seu consumo nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares e dá outras providências.

Tem sido usual em bares, lanchonetes, restaurantes e demais estabelecimentos congêneres a prática da cobrança do consumo por mesa, não por pessoa.

Essa "política" acaba beneficiando tão-somente o estabelecimento, pois dificulta o controle de consumo por partes das pessoas presentes, as quais, muitas vezes comemorando aniversários ou apenas reunindo amigos, reservam mesas em grupos, dificultando a conferência do que cada um efetivamente consumiu.

Conquanto a prova do consumo deva ser feita pelo estabelecimento comercial, muitas vezes o responsável pela Mesa se vê coagido a pagar pelo consumo excessivo supostamente feito pelos demais membros do grupo, mesmo ante sua não confirmação.

Por essa razão, a fim de assegurar ao consumidor um de seus direitos básicos - a individualização de seu consumo - é que apresentamos esta proposição, contando com o beneplácito dos nobres pares para sua aprovação.

Ademais, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, estabelece em seu artigo 6º que:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem" (grifo nosso).

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Jean Kuhlmann

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0132.1/2017

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para dar nova denominação a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais, de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,

Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente
Sessão de 04/05/17

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
.....	JOINVILLE	LEI ORIGINAL Nº
.....
217	Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais	12.727, de 2003
.....

" (NR)

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação de entidade demonstrada nos documentos anexos.

Deputado Dirceu Dresch

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0133.2/2017**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 749**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Timbé do Sul".

Florianópolis, 2 de maio de 2017

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 04/05/17

ESTAO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GABINETE SO SECRETÁRIO****EM Nº 28/17**

Florianópolis, 04 de abril de 2017.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que e autoriza a desafetar e doar ao Município de Timbé do sul o imóvel com área total de 8.416m² (oito mil, quatrocentos e dezesseis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 6.304 no Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 4189 no sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente doação tem por finalidade a instalação de pólos de Ensino Fundamental e de Pré-Escolar.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estudo da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0133.2/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Timbé do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Timbé do Sul o imóvel com área de 8.416,74 m² (oito mil, quatrocentos e dezesseis metros e setenta e quatro décimos quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 6.304 no Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e cadastrado sob o nº 4189 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de unidades de educação infantil e de ensino fundamental por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0134.3/2017

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORES DE BOMBINHAS- AMAB.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Maricultores de Bombinhas, com sede no Município de Bombinhas.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2017

Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente

Sessão de 04/05/17

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que " Declara de utilidade pública a associação dos Maricultores de Bombinhas ", do município de mesmo nome.

Em virtude do trabalho social realizado por esta entidade em prol do Maricultor, entendemos a necessidade da cessão de Utilidade Pública, conforme documentação acostada no Projeto.

Deputado Patrício Destro (PSB)

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0016.4/2017

Dá nova redação ao § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a ampliação da licença gestação para a servidora efetiva e da licença paternidade ao servidor efetivo, cria a licença parental e estabelece outras providências.

Art. 1º O § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 07 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º É assegurado à gestante o direito à readaptação em função compatível com seu estado físico, a partir do quinto mês de gestação, a critério do órgão médico oficial, sem prejuízo da licença de que trata o § 3º deste artigo, e à lactante até o filho completar seis meses de idade, dilatado a critério da autoridade competente e sem prejuízo do benefício de que trata o art. 2º. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Cesar Valduga

Lido no Expediente

Sessão de 03/05/17

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei com escopo de aprimorar os direitos da servidora lactante, cujo objeto principal é adotar as medidas protetivas em relação ao período de amamentação, como forma de evitar maiores prejuízos à saúde da mulher e da sua prole.

O leite materno é o alimento mais completo para o bebê. Mesmo assim, a cada ano, mais de 100 mil crianças não completam o primeiro ano de vida porque o desmame precoce pode levar à desnutrição e a doenças de alto risco, como diarreia.

O assunto é tão sério que a preocupação existe em todo o planeta. Desde 1991, a causa é abraçada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), que promovem e apoiam a amamentação por, no mínimo, dois anos, com o aleitamento exclusivo até os seis meses do bebê.

Com raras exceções, a maioria das mulheres pode amamentar, mas boa parte não consegue, por fatores externos, como trabalhar em determinados setores que influenciam diretamente o estado emocional da lactante, já afetado pela sua própria condição. Sobretudo, a mulher precisa do empoderamento para amamentar como parte fundamental do cuidado com a criança recém-nascida.

Hoje, a maioria das mulheres está no mercado de trabalho, e muitas delas são as únicas responsáveis pela criação dos filhos e pela renda familiar, em especial as nossas servidoras. De outro lado, a nossa proposta se dirige para a proteção à maternidade, em razão do interesse público e social, visto que o bebê, ao ser protegido pelo leite materno, ficará menos suscetível a doenças e, consequentemente a mãe faltará menos ao trabalho, derivando, daí, inúmeros benefícios.

Pelo exposto, conclamo os nobres deputados e deputadas desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa.

Deputado Cesar Valduga

Legislação Citada

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 07 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a ampliação da licença gestação para a servidora efetiva e da licença paternidade ao servidor efetivo, cria a licença parental e estabelece outras providências.

Art. 1º...

...

§ 4º É assegurado à gestante o direito a readaptação em função compatível com seu estado físico, a partir do 5º (quinto) mês de gestação, a critério do órgão médico oficial, sem prejuízo da licença de que trata o § 3º deste artigo.

...

Art. 2º À lactante é assegurado, sem qualquer prejuízo, o direito de ausentar-se do serviço por até 02 (duas) horas diárias ou da escala de trabalho para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o filho completar 06 (seis) meses de idade.

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0394.0/2016

Fica acrescido o inciso V ao art. 3º do Projeto de Lei nº 0394.0/2016 com a seguinte redação:

“Art. 3º

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.”

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto

Relator

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Sessão de 25/04/2017

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 394/2016

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, de Jaguaruna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Jiu-Jitsu, com sede no Município de Jaguaruna.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0400.2/2016

O Projeto de Lei nº 400/2016 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0400.2/2016

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para dar nova denominação à Sociedade Educacional, Social e Cultural Betânia (SESB), de São José do Cedro.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Relator

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Sessão de 25/04/2017

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
.....	São José do Cedro	LEI ORIGINAL Nº
.....
15	Associação Beneficente, Assistencial, Educacional, Social e Cultural Betânia	11.942, de 2001
.....

” (NR)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0400.2/2016

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para dar nova denominação à Sociedade Educacional, Social e Cultural Betânia (SESB), de São José do Cedro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
.....	São José do Cedro	LEI ORIGINAL Nº
.....
15	Associação Beneficente, Assistencial, Educacional, Social e Cultural Betânia	11.942, de 2001
.....

” (NR)

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 034/2017

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para dar nova denominação à Associação Comercial e Industrial de Mafra e Rio Negro, com sede no Município de Mafra.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A Associação Comercial e Industrial de Mafra e Rio Negro, com sede no Município de Mafra, a que se refere o item 12 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a denominar-se Associação Empresarial de Mafra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 071/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Atletas - EFAPA de São Domingos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Atletas - EFAPA de São Domingos, com sede no Município de São Domingos.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***